



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 687/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A DESMEMBRAR, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHAS, ÁREAS DE TERRAS URBANAS CONSTANTES DA MATRÍCULA 1.809, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Vila Valério autorizado a desmembrar áreas de terras urbanas, averbando os desmembramentos em seu favor à margem da Matrícula nº. 1.809, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os desmembramentos de que trata a presente Lei serão feitos com o fim de construção de prédios e próprios municipais através de convênios com a União Federal e com o Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. As áreas a serem desmembradas têm as seguintes destinações e descrições:

- 1) **Área de terras urbana medindo 301,75 m² (trezentos e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com perímetro de 73,21 m (setenta e três metros e vinte e um centímetros), localizada na Rua Lourenço De Martins – Centro, Vila Valério/ES, destinada à Polícia Militar,** com as seguintes confrontações: *“inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.898.557,110 m e E 353.628,330 m, situado no limite com RUA LOURENÇO DE MARTINS, deste, segue com azimute de 172°17'18" e distância de 13,00 m, confrontando neste trecho com RUA LOURENÇO DE MARTINS, até o vértice 2, de coordenadas N 7.898.544,224 m e E 353.630,075 m; deste, segue com azimute de 268°51'10" e distância de 25,71 m., confrontando neste trecho VITALINO DOMINGOS TON, até o vértice 3, de coordenadas N 7.898.543,709 m e E 353.604,369 m; deste, segue com azimute de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10°15'16" e distância de 12,80 m, confrontando neste trecho com CÓRREGO VALÉRIO, até o vértice 4, de coordenadas **N 7.898.556,309 m** e **E 353.606,648 m**; deste, segue com azimute de 87°53'04" e distância de 21,70 m, confrontando neste trecho com MARIA MARTINS SALARINE, até o vértice 1, de coordenadas **N 7.898.557,110 m** e **E 353.628,330 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".

- II) **Área de terras urbana medindo a área de 2.694,01 m² (dois mil, seiscentos e noventa e quatro metros e um centímetros quadrados), com perímetro de 204,76 m (duzentos e quatro metros e setenta e seis centímetros), localizada no prolongamento da Avenida Padre Francisco, Bairro Vila Nova – Vila Valério/ES, destinada à garagens e praças esportivas,** com as seguintes confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.898.284,685 m** e **E 353.665,293 m**, situado no limite do prolongamento da AVENIDA PADRE FRANCISCO, deste, segue com azimute de 212°18'18" e distância de 52,07 m, confrontando neste trecho com prolongamento da AVENIDA PADRE FRANCISCO E JOSÉ OSMAR DE MARTINS, até o vértice 7, de coordenadas **N 7.898.240,673 m** e **E 353.637,464 m**; deste, segue com azimute de 252°16'08" e distância de 7,86 m, confrontando neste trecho com JOSÉ OSMAR DE MARTINS, até o vértice 6, de coordenadas **N 7.898.238,280 m** e **E 353.629,980 m**; deste, segue com azimute de 299°06'46" e distância de 42,36 m., confrontando neste trecho com JOSÉ OSMAR DE MARTINS E OLIVAL NUNES VIEIRA, até o vértice 5, de coordenadas **N 7.898.258,890 m** e **E 353.592,971 m**; deste, segue com azimute de 339°02'03" e distância de 3,83 m, confrontando neste trecho com OLIVAL NUNES VIEIRA, até o vértice 4, de coordenadas **N 7.898.262,467 m** e **E 353.591,600 m**; deste, segue com azimute de 24°11'30" e distância de 32,78 m., confrontando neste trecho com CÓRREGO VALÉRIO, até o vértice 3, de coordenadas **N 7.898.292,372 m** e **E 353.605,035 m**; deste, segue com azimute de 37°25'37" e distância de 9,15 m, confrontando neste trecho com CÓRREGO VALÉRIO, até o vértice 2, de coordenadas **N 7.898.299,640 m** e **E 353.610,597 m**; deste, segue com azimute de 105°17'30" e distância de 56,70 m, confrontando neste trecho com DIVERSOS PROPRIETÁRIOS, até o vértice 1, de coordenadas **N 7.898.284,685 m** e **E 353.665,293 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo a adotar as medidas administrativas para efetivar os desmembramentos de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 09 de abril de 2014.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA

Secretário Municipal de Administração